



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO DE CONTRATO
PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA, N. 002/2023,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE
UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAMBÉ-PE, E, DE OUTRO
LADO, MARIA LIZANDRA DA
SILVA CORREIA.**

Pelo presente Particular de Instrumento de **DISTRATO** de **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, N. 002/2023**, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº **11.489.986/0001-21**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 48, neste Município de Itambé, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador Sr. **TIAGO ROZENDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, locutor, inscrito do CPF sob o nº 068.406.244-55, portador da Cédula de Identidade n. 2.927.024 – SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Luciano Freire de Medeiros, nº 224 – Centro – Pedras de Fogo-PB – Estado da Paraíba, doravante, denominada, simplesmente, **PRIMEIRA DISTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA LIZANDRA DA SILVA CORREIA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº **9332873 SDS-PE**, inscrita no CNPF sob o nº **113.629.934-33**, residente e domiciliada na Avenida Frei Damião, 68A – Centro – Itambé- PE, doravante, denominada, simplesmente, **SEGUNDA DISTRATANTE**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRIMEIRA E SEGUNDA DISTRATANTES, no dia 02 de Janeiro de 2023, celebram o **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, N. 002/2023**, por prazo determinado, cuja vigência expirar-se-ia em 30 de setembro de 2023.



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Instrumento Particular de DISTRATO, fica, nesta data, rescindido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, celebrado entre as partes ora pactuantes; pondo, assim, termo ao vínculo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara a SEGUNDA DISTRATANTE haver recebido todos os valores a que, contratualmente, fez jus, nada mais havendo a reclamar.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente distrato, fica eleito o fórum da Comarca de Itambé-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, PRIMEIRA E SEGUNDA DISTRATANTES, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Itambé, 01 de agosto 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
TIAGO ROZENDO DE SOUZA
PRIMEIRA DISTRATANTE

Maria Lizandra da S. Correia
MARIA LIZANDRA DA SILVA CORREIA
SEGUNDA DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Paula de Souza Honório
CPF Nº 137.727.694-50

Thamires Barros Montuio
CPF Nº 307.805.914-45